



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.549, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.009.

(Projeto de Lei do Legislativo nº085/2009, de autoria do Vereador, Evandro Castanheira Lacerda)

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA RAMIRO MARANI.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Ramiro Marani a Rua Projetada, que se inicia na Travessa Guadalupe, localizada na quadra 01 da zona 23, no Centro.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de obras e de cadastro, à Empresa de Correios e Telégrafos, à Cemig, à Copasa e à Oi.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 26 de outubro de 2.009.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

